DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Despachos 4
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.811, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.11.09 - OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0010.1005.0000 - Pavim. Recap Asfáltico de Ruas, Avenidas, Guias e Sarjetas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 – C.A. 100.132 – Termo de Convênio 102713/2023	R$ 600.000,00
SUBTOTAL	**R$ 600.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 600.000,00**

Art. 2° O créditode que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao programa Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

PLANO DE APLICAÇÃO	**R$**
Pavimentação, guias e sarjetões em diversas do município – FONTE 02 – C.A. – 100.132	R$ 600.000,00
Total Geral	**R$ 600.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 05 de março de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.812, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0002.2004.0000 - Manutenção da Procuradoria	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 33.250,00
06.+181.0003.2005.0000 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	**R$ 183.250,00**
0202.03 - GESTÃO E FINANÇAS	
04.123.0014.2006.0000 - Manutenção da Administração e Finanças	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 150.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 200.000,00**
02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0004.1002.0000 - Construção, Reforma e Ampliação da sede e unidades da assist	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 110.000 - Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 50.000,00**
02.06.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2016.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f	R$ 200.000,00
12.365.0006.1001.0000 - Construção, Reforma e Ampliação das unidades Escolares	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 212.000 – EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	R$ 50.000,00
12.361.0007.2016.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 91 – C.A. 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f	R$ 175.000,00
SUBTOTAL	**R$ 425.000,00**
02.07.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 70.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 175.000,00
10.302.0007.1004.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 310.000 – Saúde-Geral	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 295.000,00**
02.08.07 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0008.2023.0000 – Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 500.000,00
SUBTOTAL	**R$ 500.000,00**
02.09.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 91 – C.A. 110.000 - Geral	R$ 400.000,00
18.542.0016.2045.0000 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 30.000,00
SUBTOTAL	**R$ 430.000,00**
02.10.09 – INFRAESTRUTURA VIÁRIA E PLANJEMANEOT URBANO	
16.482.0004.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 91 – C.A. 110.000 - Geral	R$ 2.716.750,00
SUBTOTAL	**R$ 2.716.750,00**
02.11.09 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0010.1005.0000 – Pavim. Recap Asfáltico de Ruas, Avenidas, Guias e Sarjetas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 91 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 200.000,00
SUBTOTAL	**R$ 200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 5.000.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2022, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	R$
Superávit Financeiro – Recursos Próprios	R$ 5.000.000,00
TOTAL	**R$ 5.000.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 05 de março de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.813, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 144.488,53 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0006.2018.0000 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – C.A. 210.211 – Manutenção Ed. Infantil – Novas Turmas	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 05 – C.A. 210.211 – Manutenção Ed. Infantil – Novas Turmas	R$ 51.141,97
3.3.90.39.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05 – C.A. 210.211 – Manutenção Ed. Infantil – Novas Turmas	R$ 43.346,56
SUBTOTAL	**R$ 144.488,53**
TOTAL GERAL	**R$ 144.488,53**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao programa Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

PLANO DE APLICAÇÃO	R$

Aquisição de material de consumo, prestação de serviços e aquisição de material permanente para a manutenção da educação infantil – FONTE 05 – C.A. – 210.211	R$ 144.488,53
Total Geral	**R$ 144.488,53**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 05 de março de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.814, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 397.215,75 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0006.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 220.003 – PNATE-Progr. Nac. Apoio Transp Escolar	R$ 13.029,01
SUBTOTAL	**R$ 13.029,01**
12.306.0005.2014.0000 – Manutenção da Cozinha Piloto	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 95 – C.A. 220.002 – PNATE-Progr. Nac. Alim. Escolar	R$ 161.050,08
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 95 – C.A. 220.020 – PNATE-Agricultura Familiar	R$ 86.719,28
SUBTOTAL	**R$ 247.769,36**
12.365.0006.2018.0000 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 95 – C.A. 200.026 – Programa Escola em Tempo Integral ETI	R$ 47.746,08
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 200.026 – Programa Escola em Tempo Integral ETI	R$ 47.746,09
3.3.90.39.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 95 – C.A. 200.026 – Programa Escola em Tempo Integral ETI	R$ 40.925,21
SUBTOTAL	**R$ 136.417,38**
TOTAL GERAL	**R$ 397.215,75**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2023, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO	R$
Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente e contratação de empresa para prestar serviços junto à Secretaria.	R$ 397.215,75
Total Geral	**R$ 397.215,75**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 05 de março de 2024.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Despacho da Pregoeira
Análise de Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico n° 002/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para digitalização e indexação de documentos.

RECEBO o **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **WISE INOVAÇÃO LTDA** (CNPJ n° 38.377.064/0001-89), vez que tempestivo.

A empresa **MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA** apresentou **CONTRARRAZÕES DE RECURSO,** tempestivamente.

ANALISANDO os fundamentos apresentados pela empresa recorrente e os documentos acostados ao processo, verifico que não assiste razão os fatos e argumentos apresentados.

Alega a **RECORRENTE** que o preço oferecido pela empresa classificada em primeiro lugar seria inexequível e não atende aos critérios do item 10.4 do Edital:

10.4. Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexequível para **serviços comuns** e aquisições em geral, **aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública**, **OU** ainda que **seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O valor orçado pela Administração para a referida licitação foi de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo que 70% deste valor corresponde a R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Logo, pelo critério acima descrito, **seria inicialmente inexequível a proposta com valor igual ou inferior a R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Ou, pela segunda regra contida, realizando a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%, temos a média aritmética de R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo que 70% deste valor corresponde a R$ 88.620,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e vinte reais). Logo, pelo critério acima descrito, **seria inicialmente inexequível a proposta com valor igual ou inferior a R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).**

Pelo que se constata, não ficou objetivamente demonstrada a inexequibilidade da melhor proposta, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo certo que cumpre com os requisitos objetivos definidos em edital.

Hipoteticamente, ainda que a melhor proposta afrontasse de fato a previsão acima descrita, a inabilitação não se faz de maneira automática, tampouco arbitrária, havendo expressa previsão no sentido de oportunizar ao licitante melhor classificado de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.4.1. Para valores abaixo desse parâmetro será solicitado a proponente planilha de composição de custos com juntada de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta em um prazo de até 03 (Três) dias úteis.

Assim, temos que a proposta da empresa **MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA** é compatível e cumpre com as exigências legais.

Considerando, ainda, que a atuação dos agentes públicos que conduzem os processos licitatórios deve observar, entre outros, o princípio da legalidade, razoabilidade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, com vistas ao atendimento do interesse público.

CONHEÇO do **RECURSO** apresentado pela empresa **WISE INOVAÇÃO LTDA** (CNPJ n° 38.377.064/0001-89), e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** os pedidos formulados, mantendo inalterado a decisão.

No mais, comunique-se as empresas interessadas.

Publique-se.

Severínia/SP, 05 de março de 2024.

Maria Eduarda Neves

Pregoeira

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Análise de Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico n° 002/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para digitalização e indexação de documentos.

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **INDEFIRO** o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **WISE INOVAÇÃO LTDA (CNPJ n° 38.377.064/0001-89)**, acompanhando as razões expostas pela decisão proferida pela Pregoeira nos autos do processo.

Comunique-se a interessada.

Publique-se.

Severínia/SP, 05 de março de 2024.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Prefeita de Severínia/SP

.....

DESPACHO DA PREGOEIRA

Pregão Eletrônico n° 001/2024

Processo Licitatório n° 002/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEVERÍNIA.**

Considerando que a empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA** deixou de apresentar amostras no prazo estabelecido.

Considerando a necessidade urgente no fornecimento do objeto licitado, tendo em vista o início das aulas da rede municipal de ensino;

Ato contínuo, **CONVOCO** as empresas **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO** (classificada em segundo lugar); **DEMARTINI CONFECCOES LTDA** (classificada em

terceiro lugar); **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (classificada em quarto lugar); **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (classificada em quinto lugar); **RCC INDUSTRIA E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA** (classificada em sexto lugar); ELISIL UNIFORMES EIRELI (classificada em sétimo lugar); **DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- EPP** (classificada em oitavo lugar); **ED COMERCIAL LTDA** (classificada em nono lugar); **COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES – EIRELI** (classificada em décimo lugar); **CB NEWS COMERCIAL LTDA** (classificada em décimo primeiro lugar); **METAH LTDA** (classificada em décimo segundo lugar); **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** (classificada em décimo terceiro lugar), a apresentarem amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

As análises serão realizadas conforme a respectiva ordem de classificação.

Publique-se.

Severínia, 05 de março de 2024.

Maria Eduarda Neves

Pregoeira

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
Processo Licitatório n° 000027/2024
Processo Administrativo n° 0027/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021**, TORNA PÚBLICO aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de software de tratamento de ponto com comunicação direta com equipamento até 1000 colaboradores, bem como suporte técnico, conforme Termo de Referência. (O Termo de Referência completo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela CONTRATADA, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 08/03/2024.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 05 de março de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
Processo Licitatório n° 000028/2024
Processo Administrativo n° 0028/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021**, TORNA PÚBLICO aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de serviço de destinação de resíduos denominados volumosos/inservíveis, exceto RCC, produzidos no município de Severínia/SP, conforme Termo de Referência, em caráter de urgência. (O Termo de Referência completo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela CONTRATADA, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 08/03/2024.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 05 de março de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99